



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.108-A, DE 2023

(Do Sr. Pr. Marco Feliciano)

Inscreve o nome de Mário Furtado, no livro de Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Complementação de voto
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. Deputado Pr. MARCO FELICIANO)

Apresentação: 15/06/2023 16:06:17.113 - Mesa

PL n.3108/2023

Inscribe o nome de Mário Furtado,

no livro de Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro de Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília – DF, o nome de **Mário Furtado**.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado”.

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por escopo honrar e conceder prestígio ao cidadão orlandino, Sr. Mario Furtado, cidadão viril e impávido que lutou bravamente na Revolução Constitucionalista de 1932, não poupando força na peleja, o que culminou na sua morte. Caiu em combate mais foi levantado pela historia pelo seu espirito cívico e por seu destemido instinto pátrio.

O voluntário guerreiro, Sr. Mario Furtado, foi um dos que fizeram a sua cidade, Orlândia-SP, obter destaque na Revolução Constitucionalista de 1932, ele teve participação ativa na Revolução e sofreu o impacto mais violento das batalhas, sendo o único vitimado na guerra da sua cidade.

O combatente Mario Furtado nasceu em Orlândia-SP, no dia 16 de março de 1905. Filho do Sr. Custódio Severino Furtado e de Rita Maria de Jesus. O mesmo teve cinco irmãos, Antônio Severino Furtado; Castorina Furtado; Alile Furtado Pinotti, Maria Furtado Pereira Lima e Sebastião Furtado. Casou-se com Helena Novelli um pouco antes de partir para revolução, no dia 6 de Novembro de 1931, teve com ela uma filha, Maria Jose Furtado Barbosa, o qual não a conheceu, pois a mesma nasceu no dia 3 de dezembro de 1932, sendo que o mesmo tombou na batalha, no dia 15 de setembro de 1932.

O herói em voga fez parte do segundo grupo de orlandinos, composto de voluntários, que partiu de Orlândia incorporando-se em Ribeirão Preto, no dia 16 de julho, no Regimento de Cavalaria do Rio Pardo, seguindo para Zona Sul no dia 28 de julho sob o comando capitão Feijó.

O revolucionário Furtado estava em uma patrulha de rotina com seu companheiro de batalha Ayrton Roxo, quando foi alvejado e morto, com um tiro na altura do coração e outro no abdômen; sendo enterrado no local da morte. Depois de algum tempo, foi conduzido seus restos mortais, para sua cidade natal, Orlândia-SP.

A Revolução Constitucionalista de 1932, que não ocorreu somente em São Paulo, mas em outros estados, como Mato Grosso do Sul e Rio Grande do



Sul, objetivava derrubar o governo de Getúlio Vargas e convocar uma assembleia nacional constituinte.

Pois Getúlio Vargas, com o seu grupo de reacionários, havia dado um [golpe de estado](#), com a [Revolução de 1930](#); eles derrubaram o então presidente da república, [Washington Luís](#); impediram a posse do seu sucessor eleito nas [eleições de março de 1930](#), [Júlio Prestes](#); mas não só isso, eles destituíram a maioria dos presidentes estaduais (atualmente se denominam governadores); fecharam o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais; e, por fim, cassaram a [Constituição de 1891](#), até então vigente.

Getúlio havia sido derrotado nas eleições presidenciais de 1930, mas não se conformando, assumiu a presidência do governo provisório nacional, de maneira usurpadora, em novembro daquele ano.

O Estado de São Paulo foi o que mais se indignou com a promessa não cumprida feita pelo governo Vargas, de que haveria uma convocação para novas eleições e uma formação de Assembleia Nacional Constituinte para a promulgação de uma nova Constituição. Dessa forma, pessoas começaram a refletir em um possível processo disruptivo da ordem publica, para remover o governo Vargas.

Três pontos foram fundamentais para que São Paulo se voltasse contra o governo, promovendo a revolução.

O primeiro foi à nomeação do tenente [João Alberto Lins de Barros](#), para ser o interventor no Estado, o mesmo não correspondia aos interesses dos paulistas, sendo chamado pelos oligarcas paulistas pejorativamente como "forasteiro e plebeu" ou ainda por "o pernambucano"; o segundo, foi a grave crise econômica em consequência da [grande depressão de 1929](#), que derrubou os preços internacionais do café, arruinando a oligarquia paulista; e o terceiro foi a morte de quatro jovens por tropas getulistas, em 23 de maio de 1932, durante um protesto contra o Governo Federal.



Após a morte desses jovens, foi organizado um movimento clandestino denominado MMDC (iniciais dos nomes dos quatro jovens mortos: Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo), que começou a conspirar contra o governo provisório de Vargas, articulando junto com outros movimentos políticos uma revolta substancial. Foi aí que em 9 de julho de 1932 a revolução teve inicio.

São Paulo esperava o apoio de outros estados na Revolução, contudo, somente Mato grosso, se tornou aliado do Estado. O governo Vargas, articulou então uma reação militar de modo a sufocar a revolução ainda nos seus estágios iniciais, obrigando o estado de São Paulo a ter de improvisar em pouco tempo um amplo sistema militar defensivo em suas fronteiras contra a ofensiva de tropas de todos os estados brasileiros, com a exceção do Mato Grosso que se tornou o único estado aliado dos paulistas.

Após quase três meses de intensos combates nos quatro cantos do estado, o conflito foi encerrado em 2 de outubro de 1932 com a rendição do Exército Constitucionalista.

O Estado paulista tem por data mais importante cívica o dia 9 de julho, que marca o início da Revolução de 1932, essa data é feriado estadual em São Paulo. Os paulistas consideram a Revolução Constitucionalista como sendo o maior movimento cívico de sua história. No total, foram 87 dias de combates (de 9 de julho a 4 de outubro de 1932 - sendo os últimos dois dias depois da rendição paulista), com um saldo oficial de 934 mortos, embora estimativas, não oficiais, reportem até 2.200 mortos, sendo que numerosas cidades do interior do estado de São Paulo sofreram danos devido aos combates.

Apesar da derrota militar do movimento, algumas de suas principais reivindicações foram obtidas posteriormente, por exemplo; a nomeação de um interventor civil e paulista, no Estado de São Paulo; a convocação de uma Assembleia Constituinte e a promulgação de uma nova Constituição em 1934; isso prova, que a luta dos combatentes foi útil e importante não só para o Estado de São Paulo, mas para o Brasil. Esses voluntários dentre eles o sr. Mario Furtado, tinham no seu âmago um espirito republicano e democrático,



vendo na luta o meio de colocar fim ao autoritarismo e de dar início a um regime democrático, protetor de direitos individuais e fundamentais.

Haja vista já está contido no Livro de Heróis da Pátria o nome de outros guerreiros que participaram da Revolução, como *Euclides Bueno Miragaia* (1911-1932); *Antônio Américo de Camargo Andrade* (1901-1932); *Dráusio Marcondes de Souza* (1917-1932); *Mário Martins de Almeida* (1907-1932), esse projeto busca igualmente, a inclusão do benemérito brasileiro, paulista e orlandino, MARIO FURTADO, por ter prestado da mesma maneira, serviço honroso à nação brasileira.

Vale salientar que o seu prestígio é reconhecido pela sua cidade natal, Orlândia-SP. A mesma ostenta uma praça cultuando a sua memória, por força de Lei Municipal.

Com estas razões, o nome de Mario Furtado, se credencia a estar no Livro dos Heróis Nacionais, pela envergadura do seu feito histórica, no combate revolucionário. Sobretudo, pelo seu espírito de desprendimento pessoal, em prol de um país melhor, mais justo, próspero e igual. Quando voluntariamente, se dispôs a ir à batalha. A sua presença no livro de Heróis da Pátria, sem dúvida, é uma dívida que o país pagará ao seu passado, reconhecendo-o como um guerreiro intrépido e espirituoso.

Sala das Sessões, de 2023

Deputado Pr. MARCO FELICIANO
PL/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 11.597, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007-1129;11597>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 3.108, DE 2023

Inscreve o nome de Mário Furtado, no livro de Heróis da Pátria.

Autor: Deputado Pr. MARCO FELICIANO

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 3.108, de 2023, de autoria do Deputado Pr. Marco Feliciano, que “Inscreve o nome de Mário Furtado, no livro de Heróis da Pátria.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Esta proposição tem por escopo honrar e conceder prestígio ao cidadão orlandino, Sr. Mario Furtado, cidadão viril e impávido que lutou bravamente na Revolução Constitucionalista de 1932, não poupando força na peleja, o que culminou na sua morte. Caiu em combate mais foi levantado pela história pelo seu espírito cívico e por seu destemido instinto pátrio.

O voluntário guerreiro, Sr. Mario Furtado, foi um dos que fizeram a sua cidade, Orlândia-SP, obter destaque na Revolução Constitucionalista de 1932, ele teve participação ativa na Revolução e sofreu o impacto mais violento das batalhas, sendo o único vitimado na guerra da sua cidade. O combatente Mario Furtado nasceu em Orlândia-SP, no dia 16 de março de 1905. Filho do Sr. Custódio Severino Furtado e de Rita Maria de Jesus. O mesmo teve cinco irmãos, Antônio Severino Furtado; Castorina Furtado; Alile Furtado Pinotti, Maria Furtado Pereira Lima e Sebastião Furtado. Casou-se com Helena Novelli um pouco antes de partir para revolução, no dia 6 de Novembro de 1931, teve com ela uma filha, Maria Jose Furtado Barbosa, o qual não a conheceu, pois a mesma nasceu no dia 3 de dezembro de 1932, sendo que o mesmo tombou na batalha, no dia 15 de setembro de 1932.

O herói em voga fez parte do segundo grupo de orlandinos, composto de voluntários, que partiu de Orlândia incorporando-se em Ribeirão Preto, no dia 16 de julho, no Regimento de Cavalaria do Rio Pardo, seguindo para Zona Sul no dia 28 de julho sob o comando capitão Feijó. O revolucionário Furtado estava em uma patrulha de rotina com seu companheiro de batalha Ayrton Roxo, quando foi alvejado e morto, com um tiro na altura do coração e outro no abdômen; sendo enterrado no local da morte. Depois de algum tempo, foi conduzido seus restos mortais, para sua cidade natal, Orlândia-SP.

Vale salientar que o seu prestígio é reconhecido pela sua cidade natal, Orlândia-SP. A mesma ostenta uma praça cultuando a sua memória, por força de Lei Municipal. Com estas razões, o nome de Mario Furtado, se credencia a estar no Livro dos Heróis Nacionais, pela envergadura do seu feito histórica, no combate revolucionário. Sobretudo, pelo seu espírito de desprendimento pessoal, em prol de um país melhor, mais justo, próspero e igual. Quando voluntariamente, se dispôs a ir a batalha. A sua presença



no livro de Heróis da Pátria, sem dúvida, é uma dívida que o país pagará ao seu passado, reconhecendo-o como um guerreiro intrépido e espirituoso.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.108, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada BIA KICIS
Relatora



LexEdit

* C D 2 2 3 1 4 0 1 9 6 4 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231401964000>

CVO n.1

Apresentação: 30/08/2023 16:33:45,580 - CCULT
CVO 1 CCULT => PL 3108/2023

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 3.108, DE 2023

Inscreve o nome de Mário Furtado, no
livro de Heróis da Pátria.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Substitua-se, no art. 1º do projeto, a expressão “Livro dos Heróis da Pátria” por “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2023.

Deputada BIA KICIS

Relatora



* C D 2 2 3 8 2 1 5 3 9 7 1 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238215397100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.108, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei nº 3.108/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Marcelo Crivella, Talíria Petrone, Tiririca, Bia Kicis, Capitão Augusto, Erika Kokay, Pastor Eurico, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarçísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 30/08/2023 15:55:41.230 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 3108/2023

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238907119100>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.108, DE 2023

Inscribe o nome de Mário Furtado, no livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Substitua-se, no art. 1º do projeto, a expressão “Livro dos Heróis da Pátria” por “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



* C D 2 2 3 6 3 1 4 6 4 0 5 0 0 *



FIM DO DOCUMENTO